



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.02.001S-SRP

1-OBJETO - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, conforme especificados.

2-JUSTIFICATIVA – É fundamental para a satisfação do interesse público, o oferecimento de condições para que a saúde da população seja alcançada. E para que isso aconteça torna-se necessário o fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos;

3-OBJETIVO- Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada para modernização do parque tecnológico de sistemas de informação em saúde, composta por sistemas, portais e aplicativos móveis, incluindo serviços e equipamentos, conforme especificados, atendendo, assim, aos princípios legais regedores da matéria.

4- JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO

GLOBAL POR LOTE - Os itens do objeto deste Termo de Referência foi agrupado em um ÚNICO LOTE, levando em consideração os produtos/serviços requisitados em semelhança, e que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala na execução de todos os produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração.



ERMANETE OR LICIT	
SFIS. STORY	

		1		*Localization (Figure 1)	PRAFA	SE!	
Item	Descrição resumida	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Globa (12 meses)	
ERVIÇ	OS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS						
01	Rede lógica local de dados para unidades de atendimento pertencentes à rede municipal de saúde, por unidade, de acordo com os quantitativos especificados neste documento, incluindo equipamentos de rede ativa e passiva para atender até 10 pontos de acesso, conforme especificações deste termo de referência.	Serviço sob demanda	4	9.100,00	*	36.400,00	
02	Ponto extra para rede lógica de dados nas unidades que excederem 10 pontos de acesso, cobrados por ponto.	Serviço sob demanda	8	482,00	*	3.856,00	
CRVIÇ	OS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
•03	Locação mensal de estações de trabalho do tipo desktop nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com no mínimo 4 GB de memória RAM, 100 GB de armazenamento SSD, processador dual core, monitor de 17" widescreen, teclado, mouse e sistema operacional linux instalado.	Unidade	28	289,00	8.092,00	97.104,00	
04	Locação mensal de impressoras a laser monocromática A4 nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, incluindo reposição de toner novo, não recarregado, em caso de necessidade, limitado a 1 toner por mês por impressora.	Unidade	12	280,00	3.360,00	40.320,00	
05	Locação mensal de Tablet para utilização pelos agentes de saúde e endemias, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com configuração mínima de 1 GB de memória RAM, 16 GB de armazenamento interno, processador dual core, tela de 7" sensível ao toque, conexão com redes sem fio padrão 802.11 (b/g/n), GPS, sistema android instalado.	Unidade	26	120,00	3.120,00	37.440,00	
06	Locação mensal de TVs de 32", ou mais, para utilização nos painéis de chamada nos pontos de utilização do sistema, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, com sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store.	Unidade	4	216,00	864,00	10.368,00	
07	Locação mensal de TVs de 40", ou mais, para utilização nos painéis de indicadores para sala de situação, de acordo com as necessidades e a critério da secretaria municipal de saúde, om sistema operacional android, com assistente de voz, que permita acesso nativo a aplicativos da play store.	Unidade	4	325,00	1.300,00	15.600,00	
RVIÇ	OS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE			and the second second			
08	Implantação de sistema de gestão em saúde (software) para equipes de atendimento pertencentes à atenção primária da rede municipal de saúde, por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de instalação, configuração, parametrização, treinamento e acompanhamento, conforme quantitativos abaixo. Dimensionamento por unidade: 4 UAPS com 1 Equipe	Equipe	4	8.500,00	*	34.000,00	





				SIMO	Fls	2
09	Implantação de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de instalação, configuração, parametrização, treinamento e acompanhamento, conforme quantitativos abaixo. 22 Agentes Comunitários de Saúde	Agente	22	204,00	MARAF	4.488,00
10	Implantação de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste item, , conforme quantitativos abaixo. 4 Agentes de Controle de Endemias	Agente	4	204,00	*	816,00
11	Implantação de solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, por unidade.	Unidade	4	734,00	*	2.936,00
12	Locação mensal de sistema de gestão em saúde (software) para equipes de atendimento pertencentes à atenção primária da rede municipal de saúde, por equipe, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. Dimensionamento por unidade: 4 UAPS com 1 Equipe	Equipe	4	2.067,00	8.268,00	99.216,00
13	Locação mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACSs – Agentes Comunitários de Saúde, por ACS, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. 22 Agentes Comunitários de Saúde	Agente	22	30,00	660,00	7.920,00
14	Locação mensal de aplicativo mobile para controle e acompanhamento das ações dos ACEs – Agentes de Controle de Endemias, por ACE, de acordo com os quantitativos especificados neste item, incluindo serviços de suporte técnico remoto/telefônico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, conforme quantitativos abaixo. 4 Agentes de Controle de Endemias	Agente	4	32,00	128,00	1.536,00
15	Locação mensal de solução de interoperabilidade entre sistemas de saúde, por unidade, incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como suporte remoto e telefônico.	Unidade	4	280,00	1.120,00	13.440,0
16	Serviço de operação assistida com técnicos residentes no município, on site, incluindo todos os custos de hospedagem, traslado, alimentação e encargos.	Técnico	1	2.800,00	2.800,00	33.600,0
17	Serviço de hospedagem em nuvem de servidores de banco de dados e aplicação para provimento de acesso aos sistemas, por equipe/unidade de atendimento	Unidade	4	473,00	1.892,00	22.704,0
	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS		k	CHIHAD SHARE SA		461.74

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1-O Instrumento contratual terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura

7 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS





- ANE TE OF CITACAD
- 7.1 Fornecer os produtos/serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de mediante "Ordem de Compra/Serviço", apresentada por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.
- 7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com as especificações apresentadas na proposta.
- 7.3 Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

8- DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 8.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.
- 8.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:
- 9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere ás contribuições devidas á Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos á Fazenda Publica em geral:
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A contratante obrigar-se-a:
- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;





- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as clausulas contratuais;
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos de repasses governamentais e do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias: nº 04.0400.10.122.0047.2.015 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica

Tarrafas - CE, 10 de junho de 2022

Romerito Alcântara Santos de Araújo

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde